



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.699”

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 90.895.172,00 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS DO TESOURO		
RECEITAS CORRENTES		76.088.062,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.780.500,00	
Contribuições	2.937.150,00	
Receita Patrimonial	546.000,00	
Receita Agropecuária	42.000,00	
Receita de Serviços	181.500,00	
Transferências Correntes	51.453.312,00	
Outras Receitas Correntes	147.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.065.000,00
Operação de Crédito	4.000.000,00	
Alienações de Bens	65.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
TOTAL DO EXECUTIVO		80.153.062,00
RECEITAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	2.228.000,00	
Receita Patrimonial	1.683.000,00	
Compensações Previdenciárias	116.000,00	
Transferências Correntes	0,00	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Outras Receitas Correntes	0,00	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Transferências Intra-governamentais	6.715.110,00	
TOTAL DO RPPS		10.742.110,00
	TOTAL CONSOLIDADO	90.895.172,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO		3.343.280,00
Câmara Municipal	3.343.280,00	
PODER EXECUTIVO		76.809.782,00
Secretaria Municipal de Governo	2.978.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	10.594.690,00	
Secretaria Municipal de Finanças	4.259.595,63	
Secretaria Municipal da Saúde	16.508.191,11	
Secretaria Municipal da Educação/Cult.	20.691.841,22	
Secretaria Municipal de Infra - estrutura e Serviços Públicos	10.630.384,06	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.002.093,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	744.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.033.787,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3.417.200,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL	970.000,00	
Reserva de Contingência	980.000,00	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		10.742.110,00
Instituto Municipal de Previdência	10.742.110,00	
TOTAL GERAL		90.895.172,00

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 2.683, 04 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 2.683, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança, que recebe transferências a conta desta Lei, terá orçamento próprio elaborado na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, e demais fundos, farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 2.683, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 8º da Lei nº 2.683/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI - Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;
- VII - Abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
- VIII - Abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 9º - Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe o inciso IV da Lei nº 2.683, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

- I - Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
- II - Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- III - Os créditos adicionais suplementares, abertos para reforçar dotações de Pessoal e Encargos Sociais.
- IV - A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 10 - Os Valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Nova Esperança, referente a Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2020 mediante a aplicação, mensalmente, do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização

Art. 11 – O Poder Executivo poderá utilizar o valor destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, conforme o disposto no Art. 24, da Lei nº 2.683, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, por Resolução, até o limite fixado de 25%, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do próprio Legislativo, conforme o disposto no Art. 39, da Lei nº 2.683, de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 8º, inciso III, desta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 15 - Em virtude das alterações introduzidas pela STN 388/2018, que alterou a natureza da receita orçamentária, bem como das disposições impostas pelo TCE-PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos contidos nesta lei no que tange as receitas orçamentárias, sendo essas modificações apenas em relação a codificação da receita, e não em relação a valores.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2.019).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA**

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Art. 2º, Parágrafo 1º**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.760.150,00	Legislativa	3.343.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-717.150,00	Judiciária	551.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-262.500,00	Administração	13.058.595,61
Contribuições	5.183.000,00	Segurança Pública	673.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-12.600,00	Assistência Social	4.033.787,00
Contribuições - Outras Deduções	-5.250,00	Previdência Social	10.742.110,00
Receita Patrimonial	2.229.000,00	Saúde	16.508.191,11
Receita Agropecuária	42.000,00	Trabalho	99.000,00
Receita de Serviços	181.500,00	Educação	20.262.841,22
Transferências Correntes	59.692.362,00	Cultura	429.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.239.050,00	Urbanismo	10.431.871,06
Outras Receitas Correntes	263.600,00	Saneamento	42.013,00
Operações de Crédito	4.000.000,00	Gestão Ambiental	3.457.200,00
Alienação de Bens	65.000,00	Agricultura	1.002.093,00
Contribuições	2.550.000,00	Indústria	302.000,00
Outras Receitas Correntes	4.165.110,00	Comércio e Serviços	392.000,00
		Transporte	126.500,00
		Desporto e Lazer	1.734.690,00
		Encargos Especiais	2.726.000,00
		Reserva de Contingência	980.000,00
TOTAL	90.895.172,00	TOTAL	90.895.172,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA**

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS		DESPESAS		
Receitas Correntes	89.351.612,00	89.351.612,00	DESPESAS CORRENTES	82.140.770,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-729.750,00	-729.750,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.294.533,97
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.239.050,00	-8.239.050,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	865.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-267.750,00	-267.750,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.981.236,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.760.150,00	21.760.150,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-717.150,00	-717.150,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-262.500,00	-262.500,00		
Contribuições	5.183.000,00	5.183.000,00		
Contribuições - Descontos Concedidos	-12.600,00	-12.600,00		
Contribuições - Outras Deduções	-5.250,00	-5.250,00		
Receita Patrimonial	2.229.000,00	2.229.000,00		
Receita Agropecuária	42.000,00	42.000,00		
Receita de Serviços	181.500,00	181.500,00		
Transferências Correntes	59.692.362,00	59.692.362,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.239.050,00	-8.239.050,00		
Outras Receitas Correntes	263.600,00	263.600,00		
Receitas Correntes	6.715.110,00	6.715.110,00		
Contribuições	2.550.000,00	2.550.000,00		
Outras Receitas Correntes	4.165.110,00	4.165.110,00		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	4.689.402,00
TOTAL		86.830.172,00	TOTAL	86.830.172,00
SUPERAVIT		4.689.402,00	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital		4.065.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.774.402,00
Operações de Crédito	4.000.000,00		INVESTIMENTOS	6.318.402,00
Alienação de Bens	65.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.456.000,00
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	980.000,00
TOTAL		8.754.402,00	TOTAL	8.754.402,00
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES		86.830.172,00	DESPESAS CORRENTES	82.140.770,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.065.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.774.402,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00
			RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL		90.895.172,00	TOTAL	90.895.172,00